



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### PORTARIA SESA Nº 32, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Núcleo de Assessoramento Direto ao Programa de Saúde na Escola/PSE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SESA, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, no uso de suas atribuições lhe conferidas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Núcleo de Assessoramento Direto ao Programa de Saúde na Escola/PSE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas.

**Art. 2º** São atribuições do Núcleo de Assessoramento Direto ao Programa de Saúde na Escola/PSE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Garantir os princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão dos recursos de maneira integrada entre as equipes das escolas e das Unidades Básicas de Saúde da Família;

II - Articular para a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas junto com o núcleo de Assessoramento Direto da Educação/SEMED e outras quando for necessária;

III - Definir junto com a atenção básica as escolas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família implantadas;

VI - Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica ou demais secretárias se necessário para implementação das ações do PSE com articulação com demais núcleo SEMED e SEMDESC quando for necessário;

V - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso Municipal do PSE pelos secretários municipais de Educação e Saúde;

VI - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso Municipal ao Programa Crescer Saudável no ciclo vigente pelo secretário municipal de Saúde;

VII - Apoiar e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso municipal tanto do PSE quanto do Crescer Saudável;

VIII - Acompanhar o preenchimento do sistema de monitoramento pelas equipes de Saúde da Família junto com a atenção Básica;



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

IX - Promover a comunicação, encaminhamento e resolutividade entre escolas e unidades de saúde, assegurando as ações de atenção e cuidado sobre as condições de saúde dos estudantes de acordo com perfil epidemiológico;

X - Acompanhar a documentação e informações existentes na SEMED sobre o Programa de Saúde na Escola - PSE;

XI - Planejar a divulgação do Programa de Saúde na Escola - PSE, junto às diferentes categorias da comunidade escolar da SEMED através do seu o núcleo de Assessoramento Direto da Educação/SEMED;

XII - Acompanhar o cronograma de ações de monitoramento do PSE junto a atenção básica;

XIII - Sensibilizar os pais dos alunos para a importância da autorização de vacinação das crianças junto com o núcleo da SEMED quando houver ação in loco;

XIV - Acompanhar as pastas dos alunos para complementação de documentos e dados (cartão SUS e cadernetas de vacinação) junto ao núcleo SEMED;

XV - Acompanhar cronograma de ações da saúde municipais no contexto PSE, para alinhamento pedagógico junto ao núcleo SEMED;

XVI - Gerar relatórios de avaliações de ações PSE realizadas no âmbito da comunidade escolar ou quaisquer vinculada ao PSE para disponibilizar para GTIM quando houver ação in loco;

XVII - Demandas solicitadas para Secretária de saúde no âmbito PSE no qual não seja de matriamento das unidades de assistência a saúde, devem ser direcionadas a este Núcleo de Assessoramento Direto ao Programa de Saúde na escola/PSE;

XVIII - Demandas solicitadas para Secretária de saúde no contexto de Saúde no qual se envolva a intersetorialidade entre as demais secretárias no âmbito PSE, devem ser direcionadas a este Núcleo de Assessoramento Direto ao Programa de Saúde na escola/PSE;

XIX - Garantir a intersetorialidade dentro dos princípios SUS e na diretrizes do PSE.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 07 de outubro de 2021.

**Augusto César Pereira Nascimento**

Secretário Municipal de Saúde

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais